



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Locação de máquinas e equipamentos pesados, com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aguanil/MG, através do registro de preços**, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. Locação de caminhão toco com capacidade mínima de 7 toneladas, destinado ao transporte de materiais diversos em vias urbanas e rurais. A contratação inclui operador qualificado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de seguro contra terceiros, todos sob responsabilidade integral da empresa contratada. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso e possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.	HR	2200
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK – CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 TONELADAS. Locação de caminhão truck, com capacidade mínima de 14 toneladas. Inclusos operador habilitado, combustível, manutenção completa, e seguro contra terceiros. O veículo deverá estar regularizado, em ótimo estado de conservação e adequado para atividades de transporte em estradas pavimentadas e não pavimentadas.	HR	1600
3	LOCAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA. Locação de retroescavadeira, com capacidade operacional compatível para escavações, carregamentos e serviços gerais de terraplenagem. Inclui operador treinado, combustível, manutenção total do equipamento, e seguro contra terceiros. A máquina deve estar em pleno funcionamento, com inspeção e documentação atualizadas.	HR	2500
4	LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA. Locação de trator de esteira para execução de serviços de corte, nivelamento e movimentação de solo em áreas diversas. A contratada deverá fornecer operador capacitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de seguro contra terceiros. O equipamento deve atender todas as normas de segurança e estar em perfeito estado operacional.	HR	400
5	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Locação de escavadeira hidráulica, adequada para escavações de grande porte, limpeza de áreas e movimentação de solo. A contratação contempla operador especializado, combustível, manutenção, e seguro contra terceiros. O equipamento deve possuir cabine com proteção, funcionamento pleno e estar conforme exigências ambientais e de segurança.	HR	600
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. Locação de pá carregadeira para carregamento de materiais, movimentação de terra e apoio a obras diversas. A contratada deverá fornecer operador qualificado, combustível, manutenção completa, e seguro contra terceiros. O equipamento deverá estar revisado, com pneus ou esteiras em bom estado e documentação regular.	HR	300
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO. Locação de rolo compactador vibratório pé de carneiro, auto propelido, adequado para compactação de terrenos, aterros e bases. A empresa contratada deve disponibilizar operador experiente, combustível, manutenção preventiva e corretiva, e seguro contra terceiros. Equipamento deve estar em perfeitas condições de uso e atender às normas de segurança.	HR	280

1.2 O critério de julgamento será menor preço por ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.738, de 02 de maio de 2022.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da solução da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão requisitados e deverão ser prestados nos locais indicados pela administração, em até 5 (cinco) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.2 A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência e com os termos da proposta de preços;

5.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da Licitação;

5.5 A prestação do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7 O responsável pelo acompanhamento fará a fiscalização e conferência do serviço prestado, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital durante todo o período de vigência;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023);

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.784, de 2023);

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1.784, de 2023);

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1.784, de 2023).

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 1.784, de 2023).

Fiscalização Administrativa

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 1.784, de 2023).

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1.784, de 2023).

Gestor do Contrato

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1.784, de 2023).

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1.784, de 2023).

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 1.784, de 2023).

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente no que se refere à marca ofertada na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à marca, tamanho, apresentação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

10.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será de forma imediata após a assinatura do contrato, devendo a contratada apresentar declaração de cobertura;

11.3 O prazo de entrega da apólice é de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra;

11.4 A prestação do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do serviço;

Exigências de habilitação

11.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.17 Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;
- 11.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declarações

- 11.21 Declaração de Conjunta constando: I - da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação; III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; V - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; VI - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021; VII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; IX - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e X - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021; XI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; XII - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21); XIII - a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, XIV – Declaração que se enquadra como ME, EPP ou Equiparada (se for o caso).

Qualificação Econômico-Financeira

11.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é **R\$ 1.695.296,60 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. Locação de caminhão toco com capacidade mínima de 7 toneladas, destinado ao transporte de materiais diversos em vias urbanas e rurais. A contratação inclui operador qualificado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de seguro contra terceiros, todos sob responsabilidade integral da empresa contratada. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso e possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.	HR	2200	R\$ 130,96	R\$ 288.112,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK – CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 TONELADAS. Locação de caminhão truck, com capacidade mínima de 14 toneladas. Inclusos operador habilitado, combustível, manutenção completa, e seguro contra terceiros. O veículo deverá estar regularizado, em ótimo estado de conservação e adequado para atividades de transporte em estradas pavimentadas e não pavimentadas.	HR	1600	R\$ 137,54	R\$ 220.064,00
3	LOCAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA. Locação de retroescavadeira, com capacidade operacional compatível para escavações, carregamentos e serviços gerais de terraplenagem. Inclui operador treinado, combustível, manutenção total do equipamento, e seguro contra terceiros. A máquina deve estar em pleno funcionamento, com inspeção e documentação atualizadas.	HR	2500	R\$ 262,75	R\$ 656.875,00
4	LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA. Locação de trator de esteira para execução de serviços de corte, nivelamento e movimentação de solo em áreas diversas. A contratada deverá fornecer operador capacitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de seguro contra	HR	400	R\$ 278,90	R\$ 111.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

	terceiros. O equipamento deve atender todas as normas de segurança e estar em perfeito estado operacional.				
5	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Locação de escavadeira hidráulica, adequada para escavações de grande porte, limpeza de áreas e movimentação de solo. A contratação contempla operador especializado, combustível, manutenção, e seguro contra terceiros. O equipamento deve possuir cabine com proteção, funcionamento pleno e estar conforme exigências ambientais e de segurança.	HR	600	R\$ 394,33	R\$ 236.598,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. Locação de pá carregadeira para carregamento de materiais, movimentação de terra e apoio a obras diversas. A contratada deverá fornecer operador qualificado, combustível, manutenção completa, e seguro contra terceiros. O equipamento deverá estar revisado, com pneus ou esteiras em bom estado e documentação regular.	HR	300	R\$ 328,20	R\$ 98.460,00
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO. Locação de rolo compactador vibratório pé de carneiro, autopropeido, adequado para compactação de terrenos, aterros e bases. A empresa contratada deve disponibilizar operador experiente, combustível, manutenção preventiva e corretiva, e seguro contra terceiros. Equipamento deve estar em perfeitas condições de uso e atender às normas de segurança.	HR	280	R\$ 298,67	R\$ 83.627,60
TOTAL:				R\$ 1.695.296,60	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.04.02.15.244.0609.2024.33.90.39	96	1500
02.04.03.15.451.0608.2023.33.90.39	110	1500
02.04.03.15.452.0621.2029.33.90.39	121	1500
02.04.06.17.512.0623.2033.33.90.39	139	1500

Aguanil, 27 de novembro de 2025.

Júlio César de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente